



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.380 • QUARTA-FEIRA • 10 DE JUNHO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06.09-002/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, art. 4º, inciso II, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J DE SENA ARAÚJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua Avenida São Francisco, Nº 143, Centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente à execução dos serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 10 de junho de 2020.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.06.009.0002
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.09.002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: F J DE SENA ARAÚJO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para executar serviços de sanitização e higienização específica em diversos pontos da cidade, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para combate e prevenção ao Coronavírus – COVID 19, no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.06.09.02.0002 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.06.09.0002DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 15 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE 1.224 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19 - 1085 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 214000001 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 455/2019 – LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 10 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e 13.979/2020.

DATA DA ASSINATURA - 10 de junho de 2020.

ASSINANTES:

Mariana Fernandes de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
F J DE SENA ARAÚJO - ME – CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Luís Gomes-RN, 07 de junho de 2020.

Prorroga as Medidas Preventivas para Redução dos Riscos de Contaminação com o Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere as disposições do Regimento Interno desta Casa, APROVOU, e EU, Presidente, na forma do art. 32, Incisos IX e XI, do Regimento Interno, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020, as medidas de preventivas para redução do risco de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), adotada pelo Decreto Legislativo nº 003/2020, de 19 de março de 2020.

Art. 2º ficam suspensas por igual período, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, sem prejuízo de Sessões Extraordinárias, realizadas por Videoconferência, para tratar de assuntos relevantes, de interesses da coletividade.

Art. 3º as medidas constantes neste Decreto Legislativo e nos anteriores, serão suspensas, independente de outra decisão, caso haja mudanças benéficas do atual cenário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, 07, de junho de 2020.

Gean Carlos da Silva Batista Moraes
Presidente do Legislativo

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Responsável: Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Endereço Eletrônico: www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br
E-mail: doluisgomes@gmail.com